



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Caxias, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 21/07/2026

Horário da sessão pública: 10:00 (dez horas)

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Disputa: Aberto/fechado

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, com Sistema de Gabinete Digital (SaaS) App para elaboração de matérias legislativas, ofícios e gestão de solicitações (acesso individual por vereador) e com locação em comodato de equipamentos, compreendendo 20 tablets Samsung Galaxy Tab A9+ 5G SM-X216 (ou similar com tel de 11", 64GB e 5G), 06 smart TVs de no mínimo 60 polegadas, 4K com HDMI e conexão Wi-Fi/Ethernet, e um sistema de vídeo wall 3x3 (controlador 4K com HDMI, sem incluir as 9 telas), com o fornecedor (Comodante) sendo responsável pela entrega, instalação, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, e o receptor (Comodatário) pela conservação, uso adequado, comunicação de problemas e restituição dos equipamentos ao final do contrato, além de prover as telas do videowall e a infraestrutura necessária, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

seguintes cadastros :

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -
Geral da União,
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-
Geral da União,
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) [ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item

7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os recursos



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I - Termo de Contrato;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Caxias/MA, 03 DE Julho de 2026.

RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1. Este Termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, com Sistema de Gabinete Digital (SaaS) App para elaboração de matérias legislativas, ofícios e gestão de solicitações (acesso individual por vereador) e com locação em comodato de equipamentos, compreendendo 20 tablets Samsung Galaxy Tab A9+ 5G SM-X216 (ou similar com tel de 11", 64GB e 5G), 06 smart TVs de no mínimo 60 polegadas, 4K com HDMI e conexão Wi-Fi/Ethernet, e um sistema de vídeo wall 3x3 (controlador 4K com HDMI, sem incluir as 9 telas), com o fornecedor (Comodante) sendo responsável pela entrega, instalação, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, e o receptor (Comodatário) pela conservação, uso adequado, comunicação de problemas e restituição dos equipamentos ao final do contrato, além de prover as telas do videowall e a infraestrutura necessária, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA, em conformidade com as condições e as disposições deste instrumento.

1.2. Itens abrangidos:

- Localização em comodato de equipamentos de tecnologia, incluindo tablets, smart TVs e sistema de vídeo wall;
- Desenvolvimento, implantação, customização e treinamento para operação da plataforma;
- Suporte técnico e manutenção contínua.

1.3. Os elementos essenciais do objeto incluem:

- **Plataforma como Serviço (SaaS):** Solução tecnológica integrada para gestão legislativa, com funcionalidades de tramitação de proposições, painéis de votação, assinatura eletrônica, sistema eletrônico de informações ao cidadão (e-SIC), ouvidoria, aplicativos móveis e portal de transparência.
- **Localização de Equipamentos em Comodato:** Inclui entrega, instalação e manutenção de tablets, smart TVs e sistema de vídeo wall, necessários para a operação da solução tecnológica.
- **Serviços de Implantação, Customização, Migração e Treinamento:** Envolve uma migração de dados existentes, customizações para atendimento das especificidades locais e capacitação dos servidores para utilização plena da plataforma.

1.4. Indicação no Catálogo de Materiais e Serviços

- **CATMAT:** Não aplicável, considerando que o objeto principal esteja caracterizado como serviço.
- **CATSERV:** Serviços de tecnologia da informação, na modalidade SaaS, classificados como serviços contínuos de suporte à gestão administrativa e legislativa.

1.5. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Na presente licitação o Orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que costumeiramente a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais inauguram com os preços elevados ao mais próximo possível ou igual ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para inclusive obter a efetivação dos princípios próprios da Administração Pública, como



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

do interesse público e eficiência, é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

1.6. Dos Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores	Mês	12
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO Especificação: locação em comodato de equipamentos, compreendendo 20 tablets Samsung Galaxy Tab A9+ 5G SM-X216 (ou similar com tela de 11", 64GB e 5G), 06 smart TVs de no mínimo 60 polegadas, 4K, com HDMI e conexão Wi-Fi/Ethernet, e um sistema de vídeo wall 3x3 (controlador 4K com HDMI, sem incluir as 9 telas), com o fornecedor (Comodante) sendo responsável pela entrega, instalação, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, e o receptor (Comodatário) pela conservação, uso adequado, comunicação de problemas e restituição dos equipamentos ao final do contrato, além de prover as telas do videowall e a infraestrutura necessária, com o objetivo de atender o painel eletrônico da Câmara Municipal	Mês	12
3	Licença de Sistema de Gabinete Digital (SaaS) App para elaboração de matérias legislativas, ofícios e gestão de solicitações (acesso individual por vereador).	Mês	12

1.7. Prazo e Possibilidade de Prorrogação

O prazo inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a continuidade da necessidade e o cumprimento das condições contratuais pelo fornecedor.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação de uma solução completa em formato de Plataforma como Serviço (SaaS) é fundamentada em estudos técnicos preliminares detalhados, que demonstram uma necessidade urgente e estratégica de modernização das atividades legislativas e de comunicação da Câmara Municipal de Caxias (MA). Estes estudos foram realizados com rigor técnico e administrativo, analisando a defasagem tecnológica dos sistemas atuais, as lacunas na eficiência operacional e a crescente demanda por transparência e acessibilidade, tanto pelos cidadãos quanto pelas normativas legais. Conforme evidenciado nos estudos, o ambiente legislativo atual enfrenta dificuldades sérias que comprometem a eficiência e a publicidade das atividades legislativas, além de limitar o acesso da sociedade às informações públicas. Os dados levantados apontam que a melhoria de uma plataforma integrada e Tecnologicamente avançada permitirá:

- A automação de processos legislativos, como tramitação de projetos de lei e gestão de atas;
- A criação de canais mais eficientes de interação entre cidadãos e parlamentares;
- O fortalecimento da transparência pública e a promoção da inclusão digital.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conclui que a proposta de solução atenderá integralmente às necessidades necessárias, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo eficiência, economicidade e eficácia nas contratações públicas.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

2.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação não está prevista no **Plano de Contratação Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Caxias, evidenciando sua conformidade com os instrumentos de planejamento do órgão. Este alinhamento reafirma o compromisso da Administração Pública com a gestão responsável e planejada dos recursos, garantindo que todas as ações sejam integradas aos objetivos estratégicos definidos para o exercício.

O PCA considera a modernização tecnológica como um dos fundamentos essenciais para o aprimoramento da gestão pública, e a solução SaaS foi priorizada por representar uma oportunidade de avanço significativamente na eficiência dos processos legislativos, obtendo ganhos operacionais e promovendo maior transparência à sociedade.

2.3. Impacto Estratégico e Necessidade da Contratação

Trata-se de uma iniciativa estratégica que busca transformar a maneira como a Câmara Municipal interage com os cidadãos e realiza suas atividades legislativas. Esta transformação é necessária para:

- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços legislativos;
- Fortalecer a confiança pública na Administração;
- Estabelecer a Câmara como referência em inovação e transparência.

Dessa forma, a contratação não atende apenas a uma necessidade identificada, mas também se alinha às metas estratégicas e às expectativas da sociedade, reforçando o papel do poder legislativo municipal como agente de modernização e eficiência administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

A solução contratada será inovadora como uma **Plataforma como Serviço (SaaS)**, abrangendo todo o ciclo de vida necessário para o pleno atendimento das demandas legislativas e de comunicação da Câmara Municipal de Caxias (MA). Este ciclo inclui as fases de planejamento, implantação, operação, manutenção, atualização e eventual desativação da solução. O modelo adotado prioritariamente foi planejado, alinhado aos princípios de economia circular, minimizando desperdícios e maximizando o uso eficiente dos recursos tecnológicos e operacionais.

Além disso, os equipamentos localizados possuem certificação de eficiência energética e serão configurados para minimizar o consumo durante o uso. Os contratos também incluíram cláusulas para descarte sustentável e reciclagem ao final da vida útil dos equipamentos. Esses resultados garantem a conformidade com os princípios de economia circular e a redução dos impactos ambientais associados à operação da solução.

Os componentes integrados da solução garantem a continuidade operacional, a flexibilidade para adaptações futuras e a conformidade com as regulamentações vigentes, promovendo eficiência e sustentabilidade.

3.2. Aglutinação de Tarefas e Funcionamento do Mercado

A solução SaaS integra diversas tarefas essenciais em um arranjo único e consistente, garantindo a interoperabilidade e eficiência de suas funcionalidades:

- **Gestão legislativa:** Abrange desde a tramitação de proposições legislativas até o gerenciamento de atas, votações e documentos oficiais.
- **Interação cidadão-parlamentar:** Por meio de aplicativos móveis e portal da transparência, permite o acesso dinâmico às informações públicas e promove a participação cidadã.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- **Infraestrutura tecnológica:** Inclui locação de equipamentos (tablets, smart TVs e sistema de vídeo wall) para suporte operacional à solução tecnológica.
- **Suporte técnico e treinamento:** Garante a capacitação dos servidores e a assistência contínua para manutenção da plataforma.

Os elementos descritos nesta seção foram extraídos e aprimorados do Estudo Técnico Preliminar, refletindo o amadurecimento da solução e as demandas orientadas pela Administração Pública.

A concentração dessas tarefas em um único contrato encontra respaldo na análise do mercado, que demonstra que a prestação de serviços SaaS já é uma prática consolidada, principalmente em organizações públicas que buscam eficiência administrativa e transparência. A fragmentação dessas tarefas, ao contrário, poderia comprometer a necessidade de integração entre os módulos da solução e aumentar os custos operacionais, inviabilizando a entrega do objeto pretendido.

3.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e operacionais para a contratação foram extraídos e atualizações do Estudo Técnico Preliminar e incluem:

Requisitos Técnicos

- Plataforma compatível com dispositivos móveis e navegadores, garantindo acessibilidade e responsividade.
- Integração com sistemas de segurança digital, incluindo assinatura eletrônica em conformidade com a Lei nº 14.063/2020.
- Cumprimento das normas de acessibilidade WCAG 2.0 e eMAG 3.0.
- Implementação de mecanismos de segurança robustos, como autenticação multifatorial e criptografia de dados.

Requisitos Operacionais

- Fornecimento de suporte técnico especializado, com prazos de resposta definidos no contrato (SLAs).
- Garantia de treinamento abrangente para servidores e servidores, incluindo materiais didáticos e sessões práticas.
- Obrigações do contratante:
 - Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para a implantação e operação da plataforma.
 - Designar equipes responsáveis pela supervisão e supervisão do contrato.
- Obrigações da contratada:
 - Prove a manutenção contínua da solução, com atualizações regulares.
 - Garantir a disponibilidade operacional da plataforma, conforme indicadores de desempenho (KPIs).

3.4. Condições de Contratação e Competitividade

Para garantir que uma empresa contratada esteja apta a fornecer os serviços pretendidos, sem restrição indevida à concorrência, são estabelecidos os seguintes critérios:

- Declaração do licitante de pleno conhecimento das condições para a execução dos serviços.
- Comprovação de experiência na prestação de serviços SaaS similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

Os requisitos da contratação foram detalhados no **Estudo Técnico Preliminar** e ajustados conforme



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

o amadurecimento do projeto. Eles garantem a contratação da empresa apta a fornecer os serviços pretendidos, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, eficaz e sustentável, sem incorrer em restrição indevida à concorrência. Estes requisitos incluem:

- Solução SaaS compatível com dispositivos móveis e navegadores de mercado, garantindo responsividade e acessibilidade;
- Implementação de segurança digital robusta, com autenticação multifatorial e criptografia de dados;
- Cumprimento das normas de acessibilidade WCAG 2.0 e eMAG 3.0;
- Infraestrutura tecnológica que garanta alta disponibilidade, desempenho e escalabilidade para atender demandas futuras;
- Capacitação completa dos servidores, com treinamento presencial ou remoto, materiais didáticos e suporte técnico contínuo;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) com metas claras para resolução de problemas e suporte técnico.

4.2. Obrigações do Contratante

O contratante se compromete a:

- Disponibilizar os espaços e infraestrutura física necessários para a implantação e operação do serviço;
- Designar equipe técnica para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- fornecer informações e documentação relevantes para a customização da solução tecnológica;
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada para avaliação dos resultados.

4.3. Obrigações da Contratada

A contratada terá as seguintes obrigações:

Garantir a implementação, operação e manutenção da solução contratada, garantindo a integridade dos dados e a continuidade do serviço;

- Disponibilizar suporte técnico especializado com prazos de resposta definidos no contrato (SLAs);
- fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema e as ações de manutenção realizadas;
- Garantir o sigilo e a proteção de informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Capacitar os servidores do contratante para a operação completa da solução, adaptando o treinamento às necessidades específicas da equipe.

4.4. Declaração de Pleno Conhecimento

O licitante deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições e especificidades da prestação dos serviços, comprometendo-se a executar o objeto do contrato de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.5. Deslocamentos e Hospedagem

Embora a execução dos serviços ocorra majoritariamente na sede da Câmara Municipal de Caxias (MA), poderão ser necessários deslocamentos pontuais para treinamentos ou suporte técnico. Nestes casos, as despesas de hospedagem e hospedagem serão previamente acordadas e calculadas com base em valores de mercado, considerando as necessidades do serviço.

4.6. Competitividade e Condições de Contratação

Os requisitos foram elaborados para garantir ampla participação de empresas, evitando restrições indevidas à concorrência. Além disso, o edital contemplará critérios objetivos e justos para avaliação das propostas, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

5.1. Início da Execução do Objeto

A execução do contrato terá início no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato, período suficiente para que uma contratada organize sua equipe, realize o orçamento inicial e inicie a prestação dos serviços. Esse prazo considera a natureza, complexidade e as necessidades específicas do objeto contratado.

5.2. Métodos e Rotinas de Execução

A execução do contrato será dividida em etapas estruturadas para garantir uma entrega eficiente dos serviços:

1. Planejamento Inicial:

Garantir a implementação, operação e manutenção da solução contratada, garantindo a integridade dos dados e a continuidade do serviço;

- Disponibilizar suporte técnico especializado com prazos de resposta definidos no contrato (SLAs);
- fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema e as ações de manutenção realizadas;
- Garantir o sigilo e a proteção de informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Capacitar os servidores do contratante para a operação completa da solução, adaptando o treinamento às necessidades específicas da equipe.

4.4. Declaração de Pleno Conhecimento

O licitante deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições e especificidades da prestação dos serviços, comprometendo-se a executar o objeto do contrato de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.5. Deslocamentos e Hospedagem

Embora a execução dos serviços ocorra majoritariamente na sede da Câmara Municipal de Caxias (MA), poderão ser necessários deslocamentos pontuais para treinamentos ou suporte técnico. Nestes casos, as despesas de hospedagem e hospedagem serão previamente acordadas e calculadas com base em valores de mercado, considerando as necessidades do serviço.

4.6. Competitividade e Condições de Contratação

Os requisitos foram elaborados para garantir ampla participação de empresas, evitando restrições indevidas à concorrência. Além disso, o edital contemplará critérios objetivos e justos para avaliação das propostas, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Início da Execução do Objeto

A execução do contrato terá início no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato, período suficiente para que uma contratada organize sua equipe, realize o orçamento inicial e inicie a prestação dos serviços. Esse prazo considera a natureza, complexidade e as necessidades específicas do objeto contratado.

5.2. Métodos e Rotinas de Execução

A execução do contrato será dividida em etapas estruturadas para garantir uma entrega eficiente dos serviços:

1. Planejamento Inicial:

- Apresentação do plano de trabalho pela contratada, contendo atividades, prazos e responsáveis.
- Realização de reunião de alinhamento entre a contratada e o contratante para validação do plano e definição de detalhes operacionais.

1. Implantação e Configuração:

- Instalação e configuração dos equipamentos (tablets, smart TVs e sistema de vídeo wall).
- Ativação e parametrização inicial da plataforma SaaS.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- Testes de funcionalidade para validação do sistema.

1. Capacitação e Treinamento:

- Realização de treinamento para os servidores, com material didático completo.
- Capacitações presenciais ou remotas para uso pleno da plataforma.

1. Operação e Suporte:

- Início da operação regular da solução, com suporte técnico contínuo para resolução de problemas.
- Monitoramento de desempenho e apresentação de relatórios periódicos.

1. Manutenção e Atualização:

- Manutenção preventiva e corretiva da plataforma e dos equipamentos fornecidos.
- Implementação de melhorias e atualizações tecnológicas, conforme necessário.

1. Encerramento do Contrato:

- Desmobilização dos recursos utilizados.
- Entrega do relatório final com análise do desempenho da solução e possíveis recomendações.

5.3. Localidade e Horário de Funcionamento

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Caxias, localizada na **Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro, CEP: 65.602-000**, durante o horário de funcionamento habitual, das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira. Qualquer atividade fora desse horário deverá ser previamente autorizada pelo contratante.

5.4. Cronograma de Realização dos Serviços

O cronograma será detalhado no plano de trabalho a ser planejado pelo contratante e seguirá as seguintes diretrizes iniciais:

- **Instalação e configuração inicial:** Até **15 (quinze) dias úteis** após o início do contrato, respeitando o prazo máximo de 30 dias úteis previsto no item 5.1.
- **Customização e treinamento:** Até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do início da execução do objeto.
- **Suporte contínuo e atualizações:** Durante toda a vigência do contrato, conforme demanda operacional.

5.5. Quantificação dos Volumes de Serviço

A demanda por serviços será quantificada e registrada ao longo da vigência do contrato, com base nas necessidades do contratante. O controle será feito por meio de relatórios detalhados e acompanhados pela equipe designada para fiscalização.

5.6. Materiais Específicos Não Previsíveis

Nos casos em que haja necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, a contratada deverá apresentar proposta com orçamento detalhado, que será submetida à aprovação do contratante, respeitando os limites contratuais.

5.7. Modelo de Ordem de Serviço

A execução de serviços pontuais será organizada por meio de Ordens de Serviço (OS), que deverá conter:

- Identificação do pedido e da contratada;
- Descrição detalhada dos serviços a serem realizados;
- Estimativa de horas ou volume de trabalho demandado, quando aplicável;
- Local de realização dos serviços;
- Recursos financeiros associados;
- Critérios de avaliação da qualidade dos serviços;
- Identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, garantindo que estes não possuam vínculo com a contratada.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

5.8. Garantias Contratuais e Legais

É responsabilidade exclusiva da contratada substituir, sem custos adicionais para o contratante, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas operacionais ao longo da vigência do contrato.

Essa garantia inclui o compromisso de manutenção contínua, corretiva e preventiva, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Técnico Fiscal**, designado pela Câmara Municipal de Caxias. O **Técnico Fiscal** será responsável pela verificação dos aspectos técnicos dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

6.2. Mecanismos de Comunicação

A comunicação entre o contratante e a contratada será formalizada preferencialmente por ferramentas digitais e registros escritos, incluindo:

- Relatórios periódicos elaborados pela contratada, apresentando o status das atividades e possíveis problemas identificados;
- Reuniões quinzenais para alinhamento operacional, realizadas presencialmente ou remotamente;
- Notificações oficiais via e-mail ou correspondência física, quando necessário.

6.3. Etapas e Pagamentos Baseados em Resultados

Os pagamentos serão realizados de acordo com a decisão das etapas previstas no cronograma de execução, observando os seguintes critérios:

- Apresentação de documentação comprobatória das atividades realizadas;
- Conformidade com os indicadores de desempenho definidos no contrato;
- Aceite formal do Técnico Fiscal, após análise técnica detalhada das entregas.

6.4. Aferição e Medição dos Serviços

A medição dos serviços para efeito de pagamento será realizada conforme:

- **Unidade de Medida:** Os serviços serão atendidos pelos resultados efetivamente entregues, evitando pagamentos baseados apenas em horas de serviço ou postos de trabalho.
- **Indicadores de Desempenho:** A execução será avaliada com base em indicadores específicos, como:
 - Disponibilidade da plataforma, com no mínimo 99% de uptime mensal;
 - Tempo de resposta para resolução de falhas (máximo de 48 horas);
 - Nível de satisfação dos usuários, medido por pesquisas periódicas.
- **Glosas e Penalidades:** Não conformidades na execução resultarão em glosas fornecidas, conforme critérios definidos na seção 6.7.

6.5. Procedimentos para Aceite Provisório e Definitivo

Os serviços e equipamentos fornecidos serão avaliados em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado após a entrega inicial, com verificação preliminar realizada pelo Técnico Fiscal, identificando eventuais pendências ou não conformidades a serem corrigidas.
- **Recebimento Definitivo:** Após a resolução de todas as pendências e comprovação de que os serviços atendem integralmente às especificações contratuais.

Será utilizada uma lista de verificação específica para os óleos provisórios e definitivos, incluindo critérios técnicos e operacionais.

6.6. Sanções, Glosas e Rescisão Contratual

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às avaliações previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- **Multa por Atraso Injustificado:** Multa diária de **0,5% (meio por cento)**



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

sobre o valor do serviço ou equipamento impactado, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

Glosas por Não Conformidade: Aplicação proporcional, variando entre **2% a 5% (dois a cinco por cento)** do valor da parcela correspondente, conforme a gravidade da não conformidade.

· **Rescisão Unilateral:** Em casos de reincidência ou prejuízos graves à contratante, mediante justificativa técnica e administrativa.

As multas serão calculadas com base nos seguintes critérios:

- Percentual proporcional ao impacto financeiro e operacional causado;
- Frequência e gravidade das ocorrências;
- Possibilidade de agravamento em casos de reincidência, com aplicação de multa de até **15% (quinze por cento)** sobre a etapa comprometida.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamentos Vinculados ao Cumprimento de Etapas

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cumprimento das etapas definidas no cronograma de execução, mediante apresentação de nota fiscal emitida e em conformidade com a exigência contratual e o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento só será realizado após a validação dos serviços pelo contratante, por meio do **aceite provisório ou definitivo**.

7.2. Condições para Efetivação dos Pagamentos

Para que os pagamentos sejam efetuados, as seguintes condições deverão ser cumpridas:

- **Documentação Fiscal:** A nota fiscal apresentada deve atender aos requisitos legais, contendo informações completas sobre os serviços prestados ou equipamentos entregues, com destaque para eventuais retenções tributárias aplicáveis.
- **Relatório Técnico:** Apresentação de relatório detalhado, elaborado pela contratada, demonstrando as atividades realizadas e os resultados obtidos, conforme os indicadores de desempenho definidos no contrato.
- **Aceite Provisório ou Definitivo:** A realização do pagamento está condicionada ao **aceite provisório ou definitivo** dos serviços ou equipamentos pelo Fiscal Técnico.

7.3. Medição dos Resultados

Os serviços serão medidos e avaliados com base nos seguintes critérios:

- **Unidade de Medida:** Será imposta uma unidade de medida objetiva para cada etapa ou atividade contratada, conforme descrito no cronograma de execução.
- **Indicadores de Desempenho:** A avaliação será pautada em indicadores como:
 - Tempo de resposta para correções ou ajustes;
 - Qualidade do serviço prestado, medida por meio de verificações técnicas e índices de satisfação dos usuários;
 - Cumprimento de prazos definidos no cronograma.
- **Instrumento de Medição de Resultados (IMR):** O IMR será utilizado para registrar e monitorar o desempenho da contratada, garantindo transparência e objetividade no controle das entregas.

7.4. Periodicidade dos Pagamentos

Os pagamentos serão realizados mensalmente ou conforme a conclusão de cada etapa do cronograma de execução, desde que:

- Todos os serviços ou entregas previstas no período foram validados pelo Fiscal Técnico;
- A documentação fiscal é regular e está em conformidade com as condições contratuais.

7.5. Proporcionalidade dos Pagamentos e Penalidades

Os pagamentos serão proporcionais ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no contrato. Em caso de não conformidade parcial, o contratante poderá aplicar glosas no valor correspondente, conforme os critérios definidos na seção 6.7.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

7.6. Critérios de Ajustes Financeiros

Se, após análise técnica, forem constatadas falhas ou desconformidades nos serviços prestados, o pagamento será ajustado conforme o grau de impacto identificado:

- **Glosas:** Aplicação de descontos proporcionais ao valor da não conformidade;
- **Penalidades:** Quando aplicáveis, as multas poderão ser deduzidas diretamente do valor devido à contratada, conforme descrito na seção 6.6.

7.7. Previsão de Revisão de Pagamento em Casos Excepcionais

Nos casos em que haja alterações no cronograma, seja por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas, o contratante poderá aprovar a reprogramação dos pagamentos, desde que sejam aplicados os limites legais e contratuais.

7.8. Prazos para Liquidação de Pagamento

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a acessibilidade definitiva dos serviços e a aprovação da nota fiscal, salvo prorrogação justificada. Em caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores serão atualizados monetariamente, conforme previsto na legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/> empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente

emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PROVA DE CONCEITO (PoC)

10.1. Definição e Objetivos

A **Prova de Conceito (PoC)** será utilizada como ferramenta para validar se o objeto oferecido pelo licitante vencedor atender às especificações técnicas solicitadas no edital. A PoC tem como principais objetivos:

- Resguardar o interesse público por meio da comprovação da técnica do objeto;
- Reduzir riscos associados à execução contratual;
- Aumentar a probabilidade de sucesso na entrega e operação do objeto licitado;
- Garantir que o licitante com maior expertise técnica seja eficaz para o vencedor do certo.

10.2. Momento de Realização

A PoC será aplicada **apenas ao licitante vencedor do certame, e será utilizado como condição para habilitação**, em respeito às normativas legais e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

10.3. Condições para Realização

- O licitante vencedor deverá demonstrar, em ambiente controlado ou conforme as orientações do contratante, que o objeto oferecido atenda integralmente às especificações técnicas previstas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

· Não será exigido o uso de ferramentas ou tecnologias específicas, como ferramentas de robotização, durante um PoC, evitando restrições indevidas à competitividade e garantindo a isonomia entre os licitantes.

10.4. Resultados da PoC

· Caso a PoC confirme a conformidade técnica do objeto oferecido, será emitido relatório técnico favorável, permitindo a continuidade do processo para a assinatura do contrato.

· Em caso de não conformidade, será oferecida ao licitante vencedor a oportunidade de realizar os ajustes necessários no objeto, dentro de um prazo definido pelo contratante.

· A persistência de não conformidades ou a impossibilidade de ajuste poderá resultar na desclassificação do licitante vencedor, sendo convocado o próximo colocado, conforme os critérios previstos na legislação e no edital.

10.5. Garantias de Transparência e Isonomia

A execução do PoC será conduzida de forma transparente, com igualdade de condições para todos os participantes, assegurando o cumprimento das normativas legais vigentes e a proteção do interesse público.

10.6 DA JUSTIFICATIVA D.A EXIGIÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

Nessa disposição, assd se posiciona o TCU:

A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o [Acórdão nº 2763/2013](#) - Plenário, TCU).

Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA/MA, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-SRP**

....., ... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

....., ... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

REGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Praça Dias Carneiro, n.º 07 – Centro – CEP: 65.602-000
CNPJ: 05.699.210/0001-33 - Fone: (99) 3521 3308 / 3521 – 1632
E-mail: contabilidade@cmcaxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS,
NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS..

....., ... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RICARDO RODRIGUES DE MATOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na

.....
,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20241111/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caxias, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAXIAS/MA,XXXX DE XXXX DE 20XXX

--

CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1161/2026**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 016/2026 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, visando a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: DIGITAL CENTER COMERCIO DE CELULAR E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.640/0001-89, no valor total de R\$ 57.652,50 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Caxias/MA. 06 de julho de 2026.

Sr. Ricardo Rodrigues de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

Autoridade Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 1161/2026**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que

DOM assinado eletronicamente por: Ricardo Rodrigues de Matos - CPF: ***.178.303-** em 06/07/2026 16:46:05 - IP com nº: 54.232.189.113
Autenticação em: www.cmcaxias.ma.gov.br/diariooficial.php?id=268



fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, com Sistema de Gabinete Digital (SaaS) App para elaboração de matérias legislativas, ofícios e gestão de solicitações (acesso individual por vereador) e com locação em comodato de equipamentos, compreendendo 20 tablets Samsung Galaxy Tab A9 + 5G SM-X216 (ou similar com tel de 11", 64GB e 5G), 06 smart TVs de no mínimo 60 polegadas, 4K com HDMI e conexão Wi-Fi/Ethernet, e um sistema de vídeo wall 3x3 (controlador 4K com HDMI, sem incluir as 9 telas), com o fornecedor (Comodante) sendo responsável pela entrega, instalação, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, e o receptor (Comodatário) pela conservação, uso adequado, comunicação de problemas e restituição dos equipamentos ao final do contrato, além de prover as telas do videowall e a infraestrutura necessária, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 21 de Junho de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Publicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cmcaxias.ma.gov.br.

Caxias - MA, 03 de Junho de 2026.

JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



São Luís, segunda-feira, 06 de julho de 2026

INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S.A. “Em Liquidação Extrajudicial”

CNPJ: 68.728.765/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Liquidante da INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S.A. “Em Liquidação Extrajudicial” **NOTIFICA** aos credores devidamente habilitados no Quadro Geral de Credores, para recebimento de seus créditos consolidados na data-base de 24.12.1998, passíveis de atualização até a data do efetivo pagamento.

Os credores habilitados deverão comparecer na sede da Liquidanda na Avenida Rio Branco, nº 45, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20090-000, no horário das 10:00 às 16:00. Maiores informações por meio dos telefones (21) 67877-5322 (CLARO) e 98094-0737 (TIM), e E-mail: jordao.liquidante@interunioncap.com.br

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

Carlos Alberto Jordão Martins
Liquidante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 4317780/2026 - CPL

São Luís - MA, 03 de julho de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO**ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.042/2026/CPL/PM/SLZ****PREGÃO**

SRP 980921-59/2026

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.042/2026/CPL/PM/SLZ, no dia 16/07/2026, às 09h00min, no Portal de Compras do Estado do Maranhão, objetivando o Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de mochilas para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMAUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.sao-luis.ma.gov.br/portaldecompras>, e/ou no <https://www.transparencia.ma.gov.br> - São Luís - MA, 03 de julho de 2026. **João Batista Moraes Carvalho**, Pregoeiro, Portaria nº 003/2026/CPL/PM/SLZ/MA.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **João Batista Moraes Carvalho**, Membro, em 03/07/2026, às 13:55, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sao-luis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=verificar_documento&id_orgao_necessario=1 informando o código verificador **4317780** e o código CRC **1F35839C**.

Processo nº: 15901.003390/2026

Documento nº: 4317780/26 - CPL

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026-CPL/PM/SLZ (4317780) - SEI 16001.003390/2026 - pg. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. A Câmara Municipal de Caxias/MA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para para contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronograma da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores, com Sistema de Gabinete Digital (SaaS) App para elaboração de matérias legislativas, ofícios e gestão de solicitações (acesso individual por vereador) e com locação em comodato de equipamentos, compreendendo 20 tablets Samsung Galaxy Tab A9+ 5G SM-X216 (ou similar com tel de 11", 64GB e 5G), 06 smart TVs de no mínimo 60 polegadas, 4K com HDMI e conexão Wi-Fi/ethernet, e um sistema de vídeo wall 3x3 (controlador 4K com HDMI, sem incluir as 9 telas), com o fornecedor (Comodante) sendo responsável pela entrega, instalação, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, e o receptor (Comoditário) pela conservação, uso adequado, comunicação de problemas e substituição dos equipamentos ao final do contrato, além de prover as telas do videowall e a infraestrutura necessária, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA, no dia 21 de Junho de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldempraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, nº 07, Centro, Caxias - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldempraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cmcaxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 03 de Junho de 2026. **JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO - Agente de Contratação**

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970010**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 2026/970010. 26-A, 27 e 27-A DA LEI Nº 9.514/97**

CARLA SORREIRA UNIM, leiloeira pública civil, devidamente matriculada no JUCESP sob nº 18, autorizada pelo Poder Judiciário do **BANCO DO BRASIL S.A.** por intermédio da **CESP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital vier ou dele tomarem conhecimento o interessado, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que inclui alienação fiduciária de bem imóvel com cessação do decurso nº 2.581, de 19 de outubro de 1992, que regula a profissão de leiloeiro no âmbito da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1 de fevereiro de 1932, art. 13, IX, de 25 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento e que se refere ao decreto nº 21.581, de 19 de outubro de 1992, para incluir como competências das leilões a venda em hasta pública de imóveis por intermédio do **ARREMATANTE**, bem como, a realização normal de 25% (vinte e cinco) do JUCESP (venda pública leilão para alienação fiduciária) recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA**, mediante leilões “on-line”, através do portal www.lanceonline.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 24 de julho de 2026 a partir das 10h00min, ocasião em que, se o maior lance ofertado for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO** no dia 31 de julho de 2026, a partir das 10h00min, com o mesmo objetivo, para alienação fiduciária de bem imóvel, para a contratação de 2 Leilões, 01 DA **IMOBILIZAÇÃO**, Ou remanejo para ser entregue ao **ARREMATANTE** e 01 de venda de bem imóvel, devendo ser realizado no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser elevada a validade do cadastro efetuado, para tanto, deverão acessar os **TERMINOS DE USO** e apresentar o maior lance ofertado na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, assinando o banner deste leilão, clicando na opção habilitação, depois assinar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integridade das condições estipuladas neste **EDITAL**, 02 DOS **LANCES**, Os lances são anunciados por três dias e seguem uma ordem cronológica, vendendo um em um, em ordem de maior escalonamento até o último lote, havendo lance no 5 minutos antecedente ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outras eventuais lances, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 19 da resolução nº 236/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNS), em caráter ad hoc e em caso de empate de lances no momento de encerramento de lote, o vencedor será o menor lance ofertado, sendo excluída a atribuição dos interessados a verificação de lances, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto à atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontra ocupado, será vendido no estado em que se encontra, não podendo o apresentante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente interligação no prazo, no termo do artigo 30, da Lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando a apresentação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos relativos às falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou ação de regresso. 03. DOS **OBJETOS DE VENDA**, ITU, IPTU E **CONDOMÍNIO** INDEVIDOS E **IMÓVEIS** CUSTÓDIOS. 04. ESCRITURAÇÃO. 05. ESCRITURAÇÃO. 06. ESCRITURAÇÃO. 07. ESCRITURAÇÃO. 08. ESCRITURAÇÃO. 09. ESCRITURAÇÃO. 10. ESCRITURAÇÃO. 11. ESCRITURAÇÃO. 12. ESCRITURAÇÃO. 13. ESCRITURAÇÃO. 14. ESCRITURAÇÃO. 15. ESCRITURAÇÃO. 16. ESCRITURAÇÃO. 17. ESCRITURAÇÃO. 18. ESCRITURAÇÃO. 19. ESCRITURAÇÃO. 20. ESCRITURAÇÃO. 21. ESCRITURAÇÃO. 22. ESCRITURAÇÃO. 23. ESCRITURAÇÃO. 24. ESCRITURAÇÃO. 25. ESCRITURAÇÃO. 26. ESCRITURAÇÃO. 27. ESCRITURAÇÃO. 28. ESCRITURAÇÃO. 29. ESCRITURAÇÃO. 30. ESCRITURAÇÃO. 31. ESCRITURAÇÃO. 32. ESCRITURAÇÃO. 33. ESCRITURAÇÃO. 34. ESCRITURAÇÃO. 35. ESCRITURAÇÃO. 36. ESCRITURAÇÃO. 37. ESCRITURAÇÃO. 38. ESCRITURAÇÃO. 39. ESCRITURAÇÃO. 40. ESCRITURAÇÃO. 41. ESCRITURAÇÃO. 42. ESCRITURAÇÃO. 43. ESCRITURAÇÃO. 44. ESCRITURAÇÃO. 45. ESCRITURAÇÃO. 46. ESCRITURAÇÃO. 47. ESCRITURAÇÃO. 48. ESCRITURAÇÃO. 49. ESCRITURAÇÃO. 50. ESCRITURAÇÃO. 51. ESCRITURAÇÃO. 52. ESCRITURAÇÃO. 53. ESCRITURAÇÃO. 54. ESCRITURAÇÃO. 55. ESCRITURAÇÃO. 56. ESCRITURAÇÃO. 57. ESCRITURAÇÃO. 58. ESCRITURAÇÃO. 59. ESCRITURAÇÃO. 60. ESCRITURAÇÃO. 61. ESCRITURAÇÃO. 62. ESCRITURAÇÃO. 63. ESCRITURAÇÃO. 64. ESCRITURAÇÃO. 65. ESCRITURAÇÃO. 66. ESCRITURAÇÃO. 67. ESCRITURAÇÃO. 68. ESCRITURAÇÃO. 69. ESCRITURAÇÃO. 70. ESCRITURAÇÃO. 71. ESCRITURAÇÃO. 72. ESCRITURAÇÃO. 73. ESCRITURAÇÃO. 74. ESCRITURAÇÃO. 75. ESCRITURAÇÃO. 76. ESCRITURAÇÃO. 77. ESCRITURAÇÃO. 78. ESCRITURAÇÃO. 79. ESCRITURAÇÃO. 80. ESCRITURAÇÃO. 81. ESCRITURAÇÃO. 82. ESCRITURAÇÃO. 83. ESCRITURAÇÃO. 84. ESCRITURAÇÃO. 85. ESCRITURAÇÃO. 86. ESCRITURAÇÃO. 87. ESCRITURAÇÃO. 88. ESCRITURAÇÃO. 89. ESCRITURAÇÃO. 90. ESCRITURAÇÃO. 91. ESCRITURAÇÃO. 92. ESCRITURAÇÃO. 93. ESCRITURAÇÃO. 94. ESCRITURAÇÃO. 95. ESCRITURAÇÃO. 96. ESCRITURAÇÃO. 97. ESCRITURAÇÃO. 98. ESCRITURAÇÃO. 99. ESCRITURAÇÃO. 100. ESCRITURAÇÃO. 101. ESCRITURAÇÃO. 102. ESCRITURAÇÃO. 103. ESCRITURAÇÃO. 104. ESCRITURAÇÃO. 105. ESCRITURAÇÃO. 106. ESCRITURAÇÃO. 107. ESCRITURAÇÃO. 108. ESCRITURAÇÃO. 109. ESCRITURAÇÃO. 110. ESCRITURAÇÃO. 111. ESCRITURAÇÃO. 112. ESCRITURAÇÃO. 113. ESCRITURAÇÃO. 114. ESCRITURAÇÃO. 115. ESCRITURAÇÃO. 116. ESCRITURAÇÃO. 117. ESCRITURAÇÃO. 118. ESCRITURAÇÃO. 119. ESCRITURAÇÃO. 120. ESCRITURAÇÃO. 121. ESCRITURAÇÃO. 122. ESCRITURAÇÃO. 123. ESCRITURAÇÃO. 124. ESCRITURAÇÃO. 125. ESCRITURAÇÃO. 126. ESCRITURAÇÃO. 127. ESCRITURAÇÃO. 128. ESCRITURAÇÃO. 129. ESCRITURAÇÃO. 130. ESCRITURAÇÃO. 131. ESCRITURAÇÃO. 132. ESCRITURAÇÃO. 133. ESCRITURAÇÃO. 134. ESCRITURAÇÃO. 135. ESCRITURAÇÃO. 136. ESCRITURAÇÃO. 137. ESCRITURAÇÃO. 138. ESCRITURAÇÃO. 139. ESCRITURAÇÃO. 140. ESCRITURAÇÃO. 141. ESCRITURAÇÃO. 142. ESCRITURAÇÃO. 143. ESCRITURAÇÃO. 144. ESCRITURAÇÃO. 145. ESCRITURAÇÃO. 146. ESCRITURAÇÃO. 147. ESCRITURAÇÃO. 148. ESCRITURAÇÃO. 149. ESCRITURAÇÃO. 150. ESCRITURAÇÃO. 151. ESCRITURAÇÃO. 152. ESCRITURAÇÃO. 153. ESCRITURAÇÃO. 154. ESCRITURAÇÃO. 155. ESCRITURAÇÃO. 156. ESCRITURAÇÃO. 157. ESCRITURAÇÃO. 158. ESCRITURAÇÃO. 159. ESCRITURAÇÃO. 160. ESCRITURAÇÃO. 161. ESCRITURAÇÃO. 162. ESCRITURAÇÃO. 163. ESCRITURAÇÃO. 164. ESCRITURAÇÃO. 165. ESCRITURAÇÃO. 166. ESCRITURAÇÃO. 167. ESCRITURAÇÃO. 168. ESCRITURAÇÃO. 169. ESCRITURAÇÃO. 170. ESCRITURAÇÃO. 171. ESCRITURAÇÃO. 172. ESCRITURAÇÃO. 173. ESCRITURAÇÃO. 174. ESCRITURAÇÃO. 175. ESCRITURAÇÃO. 176. ESCRITURAÇÃO. 177. ESCRITURAÇÃO. 178. ESCRITURAÇÃO. 179. ESCRITURAÇÃO. 180. ESCRITURAÇÃO. 181. ESCRITURAÇÃO. 182. ESCRITURAÇÃO. 183. ESCRITURAÇÃO. 184. ESCRITURAÇÃO. 185. ESCRITURAÇÃO. 186. ESCRITURAÇÃO. 187. ESCRITURAÇÃO. 188. ESCRITURAÇÃO. 189. ESCRITURAÇÃO. 190. ESCRITURAÇÃO. 191. ESCRITURAÇÃO. 192. ESCRITURAÇÃO. 193. ESCRITURAÇÃO. 194. ESCRITURAÇÃO. 195. ESCRITURAÇÃO. 196. ESCRITURAÇÃO. 197. ESCRITURAÇÃO. 198. ESCRITURAÇÃO. 199. ESCRITURAÇÃO. 200. ESCRITURAÇÃO. 201. ESCRITURAÇÃO. 202. ESCRITURAÇÃO. 203. ESCRITURAÇÃO. 204. ESCRITURAÇÃO. 205. ESCRITURAÇÃO. 206. ESCRITURAÇÃO. 207. ESCRITURAÇÃO. 208. ESCRITURAÇÃO. 209. ESCRITURAÇÃO. 210. ESCRITURAÇÃO. 211. ESCRITURAÇÃO. 212. ESCRITURAÇÃO. 213. ESCRITURAÇÃO. 214. ESCRITURAÇÃO. 215. ESCRITURAÇÃO. 216. ESCRITURAÇÃO. 217. ESCRITURAÇÃO. 218. ESCRITURAÇÃO. 219. ESCRITURAÇÃO. 220. ESCRITURAÇÃO. 221. ESCRITURAÇÃO. 222. ESCRITURAÇÃO. 223. ESCRITURAÇÃO. 224. ESCRITURAÇÃO. 225. ESCRITURAÇÃO. 226. ESCRITURAÇÃO. 227. ESCRITURAÇÃO. 228. ESCRITURAÇÃO. 229. ESCRITURAÇÃO. 230. ESCRITURAÇÃO. 231. ESCRITURAÇÃO. 232. ESCRITURAÇÃO. 233. ESCRITURAÇÃO. 234. ESCRITURAÇÃO. 235. ESCRITURAÇÃO. 236. ESCRITURAÇÃO. 237. ESCRITURAÇÃO. 238. ESCRITURAÇÃO. 239. ESCRITURAÇÃO. 240. ESCRITURAÇÃO. 241. ESCRITURAÇÃO. 242. ESCRITURAÇÃO. 243. ESCRITURAÇÃO. 244. ESCRITURAÇÃO. 245. ESCRITURAÇÃO. 246. ESCRITURAÇÃO. 247. ESCRITURAÇÃO. 248. ESCRITURAÇÃO. 249. ESCRITURAÇÃO. 250. ESCRITURAÇÃO. 251. ESCRITURAÇÃO. 252. ESCRITURAÇÃO. 253. ESCRITURAÇÃO. 254. ESCRITURAÇÃO. 255. ESCRITURAÇÃO. 256. ESCRITURAÇÃO. 257. ESCRITURAÇÃO. 258. ESCRITURAÇÃO. 259. ESCRITURAÇÃO. 260. ESCRITURAÇÃO. 261. ESCRITURAÇÃO. 262. ESCRITURAÇÃO. 263. ESCRITURAÇÃO. 264. ESCRITURAÇÃO. 265. ESCRITURAÇÃO. 266. ESCRITURAÇÃO. 267. ESCRITURAÇÃO. 268. ESCRITURAÇÃO. 269. ESCRITURAÇÃO. 270. ESCRITURAÇÃO. 271. ESCRITURAÇÃO. 272. ESCRITURAÇÃO. 273. ESCRITURAÇÃO. 274. ESCRITURAÇÃO. 275. ESCRITURAÇÃO. 276. ESCRITURAÇÃO. 277. ESCRITURAÇÃO. 278. ESCRITURAÇÃO. 279. ESCRITURAÇÃO. 280. ESCRITURAÇÃO. 281. ESCRITURAÇÃO. 282. ESCRITURAÇÃO. 283. ESCRITURAÇÃO. 284. ESCRITURAÇÃO. 285. ESCRITURAÇÃO. 286. ESCRITURAÇÃO. 287. ESCRITURAÇÃO. 288. ESCRITURAÇÃO. 289. ESCRITURAÇÃO. 290. ESCRITURAÇÃO. 291. ESCRITURAÇÃO. 292. ESCRITURAÇÃO. 293. ESCRITURAÇÃO. 294. ESCRITURAÇÃO. 295. ESCRITURAÇÃO. 296. ESCRITURAÇÃO. 297. ESCRITURAÇÃO. 298. ESCRITURAÇÃO. 299. ESCRITURAÇÃO. 300. ESCRITURAÇÃO. 301. ESCRITURAÇÃO. 302. ESCRITURAÇÃO. 303. ESCRITURAÇÃO. 304. ESCRITURAÇÃO. 305. ESCRITURAÇÃO. 306. ESCRITURAÇÃO. 307. ESCRITURAÇÃO. 308. ESCRITURAÇÃO. 309. ESCRITURAÇÃO. 310. ESCRITURAÇÃO. 311. ESCRITURAÇÃO. 312. ESCRITURAÇÃO. 313. ESCRITURAÇÃO. 314. ESCRITURAÇÃO. 315. ESCRITURAÇÃO. 316. ESCRITURAÇÃO. 317. ESCRITURAÇÃO. 318. ESCRITURAÇÃO. 319. ESCRITURAÇÃO. 320. ESCRITURAÇÃO. 321. ESCRITURAÇÃO. 322. ESCRITURAÇÃO. 323. ESCRITURAÇÃO. 324. ESCRITURAÇÃO. 325. ESCRITURAÇÃO. 326. ESCRITURAÇÃO. 327. ESCRITURAÇÃO. 328. ESCRITURAÇÃO. 329. ESCRITURAÇÃO. 330. ESCRITURAÇÃO. 331. ESCRITURAÇÃO. 332. ESCRITURAÇÃO. 333. ESCRITURAÇÃO. 334. ESCRITURAÇÃO. 335. ESCRITURAÇÃO. 336. ESCRITURAÇÃO. 337. ESCRITURAÇÃO. 338. ESCRITURAÇÃO. 339. ESCRITURAÇÃO. 340. ESCRITURAÇÃO. 341. ESCRITURAÇÃO. 342. ESCRITURAÇÃO. 343. ESCRITURAÇÃO. 344. ESCRITURAÇÃO. 345. ESCRITURAÇÃO. 346. ESCRITURAÇÃO. 347. ESCRITURAÇÃO. 348. ESCRITURAÇÃO. 349. ESCRITURAÇÃO. 350. ESCRITURAÇÃO. 351. ESCRITURAÇÃO. 352. ESCRITURAÇÃO. 353. ESCRITURAÇÃO. 354. ESCRITURAÇÃO. 355. ESCRITURAÇÃO. 356. ESCRITURAÇÃO. 357. ESCRITURAÇÃO. 358. ESCRITURAÇÃO. 359. ESCRITURAÇÃO. 360. ESCRITURAÇÃO. 361. ESCRITURAÇÃO. 362. ESCRITURAÇÃO. 363. ESCRITURAÇÃO. 364. ESCRITURAÇÃO. 365. ESCRITURAÇÃO. 366. ESCRITURAÇÃO. 367. ESCRITURAÇÃO. 368. ESCRITURAÇÃO. 369. ESCRITURAÇÃO. 370. ESCRITURAÇÃO. 371. ESCRITURAÇÃO. 372. ESCRITURAÇÃO. 373. ESCRITURAÇÃO. 374. ESCRITURAÇÃO. 375. ESCRITURAÇÃO. 376. ESCRITURAÇÃO. 377. ESCRITURAÇÃO. 378. ESCRITURAÇÃO. 379. ESCRITURAÇÃO. 380. ESCRITURAÇÃO. 381. ESCRITURAÇÃO. 382. ESCRITURAÇÃO. 383. ESCRITURAÇÃO. 384. ESCRITURAÇÃO. 385. ESCRITURAÇÃO. 386. ESCRITURAÇÃO. 387. ESCRITURAÇÃO. 388. ESCRITURAÇÃO. 389. ESCRITURAÇÃO. 390. ESCRITURAÇÃO. 391. ESCRITURAÇÃO. 392. ESCRITURAÇÃO. 393. ESCRITURAÇÃO. 394. ESCRITURAÇÃO. 395. ESCRITURAÇÃO. 396. ESCRITURAÇÃO. 397. ESCRITURAÇÃO. 398. ESCRITURAÇÃO. 399. ESCRITURAÇÃO. 400. ESCRITURAÇÃO. 401. ESCRITURAÇÃO. 402. ESCRITURAÇÃO. 403. ESCRITURAÇÃO. 404. ESCRITURAÇÃO. 405. ESCRITURAÇÃO. 406. ESCRITURAÇÃO. 407. ESCRITURAÇÃO. 408. ESCRITURAÇÃO. 409. ESCRITURAÇÃO. 410. ESCRITURAÇÃO. 411. ESCRITURAÇÃO. 412. ESCRITURAÇÃO. 413. ESCRITURAÇÃO. 414. ESCRITURAÇÃO. 415. ESCRITURAÇÃO. 416. ESCRITURAÇÃO. 417. ESCRITURAÇÃO. 418. ESCRITURAÇÃO. 419. ESCRITURAÇÃO. 420. ESCRITURAÇÃO. 421. ESCRITURAÇÃO. 422. ESCRITURAÇÃO. 423. ESCRITURAÇÃO. 424. ESCRITURAÇÃO. 425. ESCRITURAÇÃO. 426. ESCRITURAÇÃO. 427. ESCRITURAÇÃO. 428. ESCRITURAÇÃO. 429. ESCRITURAÇÃO. 430. ESCRITURAÇÃO. 431. ESCRITURAÇÃO. 432. ESCRITURAÇÃO. 433. ESCRITURAÇÃO. 434. ESCRITURAÇÃO. 435. ESCRITURAÇÃO. 436. ESCRITURAÇÃO. 437. ESCRITURAÇÃO. 438. ESCRITURAÇÃO. 439. ESCRITURAÇÃO. 440. ESCRITURAÇÃO. 441. ESCRITURAÇÃO. 442. ESCRITURAÇÃO. 443. ESCRITURAÇÃO. 444. ESCRITURAÇÃO. 445. ESCRITURAÇÃO. 446. ESCRITURAÇÃO. 447. ESCRITURAÇÃO. 448. ESCRITURAÇÃO. 449. ESCRITURAÇÃO. 450. ESCRITURAÇÃO. 451. ESCRITURAÇÃO. 452. ESCRITURAÇÃO. 453. ESCRITURAÇÃO. 454. ESCRITURAÇÃO. 455. ESCRITURAÇÃO. 456. ESCRITURAÇÃO. 457. ESCRITURAÇÃO. 458. ESCRITURAÇÃO. 459. ESCRITURAÇÃO. 460. ESCRITURAÇÃO. 461. ESCRITURAÇÃO. 462. ESCRITURAÇÃO. 463. ESCRITURAÇÃO. 464. ESCRITURAÇÃO. 465. ESCRITURAÇÃO. 466. ESCRITURAÇÃO. 467. ESCRITURAÇÃO. 468. ESCRITURAÇÃO. 469. ESCRITURAÇÃO. 470. ESCRITURAÇÃO. 471. ESCRITURAÇÃO. 472. ESCRITURAÇÃO. 473. ESCRITURAÇÃO. 474. ESCRITURAÇÃO. 475. ESCRITURAÇÃO. 476. ESCRITURAÇÃO. 477. ESCRITURAÇÃO. 478. ESCRITURAÇÃO. 479. ESCRITURAÇÃO. 480. ESCRITURAÇÃO. 481. ESCRITURAÇÃO. 482. ESCRITURAÇÃO. 483. ESCRITURAÇÃO. 484. ESCRITURAÇÃO. 485. ESCRITURAÇÃO. 486. ESCRITURAÇÃO. 487. ESCRITURAÇÃO. 488. ESCRITURAÇÃO. 489. ESCRITURAÇÃO. 490. ESCRITURAÇÃO. 491. ESCRITURAÇÃO. 492. ESCRITURAÇÃO. 493. ESCRITURAÇÃO. 494. ESCRITURAÇÃO. 495. ESCRITURAÇÃO. 496. ESCRITURAÇÃO. 497. ESCRITURAÇÃO. 498. ESCRITURAÇÃO. 499. ESCRITURAÇÃO. 500. ESCRITURAÇÃO. 501. ESCRITURAÇÃO. 502. ESCRITURAÇÃO. 503. ESCRITURAÇÃO. 504. ESCRITURAÇÃO. 505. ESCRITURAÇÃO. 506. ESCRITURAÇÃO. 507. ESCRITURAÇÃO. 508. ESCRITURAÇÃO. 509. ESCRITURAÇÃO. 510. ESCRITURAÇÃO. 511. ESCRITURAÇÃO. 512. ESCRITURAÇÃO. 513. ESCRITURAÇÃO. 514. ESCRITURAÇÃO. 515. ESCRITURAÇÃO. 516. ESCRITURAÇÃO. 517. ESCRITURAÇÃO. 518. ESCRITURAÇÃO. 519. ESCRITURAÇÃO. 520. ESCRITURAÇÃO. 521. ESCRITURAÇÃO. 522. ESCRITURAÇÃO. 523. ESCRITURAÇÃO. 524. ESCRITURAÇÃO. 525. ESCRITURAÇÃO. 526. ESCRITURAÇÃO. 527. ESCRITURAÇÃO. 528. ESCRITURAÇÃO. 529. ESCRITURAÇÃO. 530. ESCRITURAÇÃO. 531. ESCRITURAÇÃO. 532. ESCRITURAÇÃO. 533. ESCRITURAÇÃO. 534. ESCRITURAÇÃO. 535. ESCRITURAÇÃO. 536. ESCRITURAÇÃO. 537. ESCRITURAÇÃO. 538. ESCRITURAÇÃO. 539. ESCRITURAÇÃO. 540. ESCRITURAÇÃO. 541. ESCRITURAÇÃO. 542. ESCRITURAÇÃO. 543. ESCRITURAÇÃO. 544. ESCRITURAÇÃO. 545. ESCRITURAÇÃO. 546. ESCRITURAÇÃO. 547. ESCRITURAÇÃO. 548. ESCRITURAÇÃO. 549. ESCRITURAÇÃO. 550. ESCRITURAÇÃO. 551. ESCRITURAÇÃO. 552. ESCRITURAÇÃO. 553. ESCRITURAÇÃO. 554. ESCRITURAÇÃO. 555. ESCRITURAÇÃO. 556. ESCRITURAÇÃO. 557. ESCRITURAÇÃO. 558. ESCRITURAÇÃO. 559. ESCRITURAÇÃO. 560. ESCRITURAÇÃO. 561. ESCRITURAÇÃO. 562. ESCRITURAÇÃO. 563. ESCRITURAÇÃO. 564. ESCRITURAÇÃO. 565. ESCRITURAÇÃO. 566. ESCRITURAÇÃO. 567. ESCRITURAÇÃO. 568. ESCRITURAÇÃO. 569. ESCRITURAÇÃO. 570. ESCRITURAÇÃO. 571. ESCRITURAÇÃO. 572. ESCRITURAÇÃO. 573. ESCRITURAÇÃO. 574. ESCRITURAÇÃO. 575. ESCRITURAÇÃO. 576. ESCRITURAÇÃO. 577. ESCRITURAÇÃO. 578. ESCRITURAÇÃO. 579. ESCRITURAÇÃO. 580. ESCRITURAÇÃO. 581. ESCRITURAÇÃO. 582. ESCRITURAÇÃO. 583. ESCRITURAÇÃO. 584. ESCRITURAÇÃO. 585. ESCRITURAÇÃO. 586. ESCRITURAÇÃO. 587. ESCRITURAÇÃO. 588. ESCRITURAÇÃO. 589. ESCRITURAÇÃO. 590. ESCRITURAÇÃO. 591. ESCRITURAÇÃO. 592. ESCRITURAÇÃO. 593. ESCRITURAÇÃO. 594. ESCRITURAÇÃO. 595. ESCRITURAÇÃO. 596. ESCRITURAÇÃO. 597. ESCRITURAÇÃO. 598. ESCRITURAÇÃO. 599. ESCRITURAÇÃO. 600. ESCRITURAÇÃO. 601. ESCRITURAÇÃO. 602. ESCRITURAÇÃO. 603. ESCRITURAÇÃO. 604. ESCRITURAÇÃO. 605. ESCRITURAÇÃO. 606. ESCRITURAÇÃO. 607. ESCRITURAÇÃO. 608. ESCRITURAÇÃO. 609. ESCRITURAÇÃO. 610. ESCRITURAÇÃO. 611. ESCRITURAÇÃO. 612. ESCRITURAÇÃO. 613. ESCRITURAÇÃO. 614. ESCRITURAÇÃO. 615. ESCRITURAÇÃO. 616. ESCRITURAÇÃO. 617. ESCRITURAÇÃO. 618. ESCRITURAÇÃO. 619. ESCRITURAÇÃO. 620. ESCRITURAÇÃO. 621. ESCRITURAÇÃO. 622. ESCRITURAÇÃO. 623. ESCRITURAÇÃO. 624. ESCRITURAÇÃO. 625. ESCRITURAÇÃO. 626. ESCRITURAÇÃO. 627. ESCRITURAÇÃO. 628. ESCRITURAÇÃO. 629. ESCRITURAÇÃO. 630. ESCRITURAÇÃO. 631. ESCRITURAÇÃO. 632. ESCRITURAÇÃO. 633. ESCRITURAÇÃO. 634. ESCRITURAÇÃO. 635. ESCRITURAÇÃO. 636. ESCRITURAÇÃO. 637. ESCRITURAÇÃO. 638. ESCRITURAÇÃO. 639. ESCRITURAÇÃO. 640. ESCRITURAÇÃO. 641. ESCRITURAÇÃO. 642. ESCRITURAÇÃO. 643. ESCRITURAÇÃO. 644. ESCRITURAÇÃO. 645. ESCRITURAÇÃO. 646. ESCRITURAÇÃO. 647. ESCRITURAÇÃO. 648. ESCRITURAÇÃO. 649. ESCRITURAÇÃO. 650. ESCRITURAÇÃO. 651. ESCRITURAÇÃO. 652. ESCRITURAÇÃO. 653. ESCRITURAÇÃO. 654. ESCRITURAÇÃO. 655. ESCRITURAÇÃO. 656. ESCRITURAÇÃO. 657. ESCRITURAÇÃO. 658. ESCRITURAÇÃO. 659. ESCRITURAÇÃO. 660. ESCRITURAÇÃO. 661. ESCRITURAÇÃO. 662. ESCRITURAÇÃO. 663. ESCRITURAÇÃO. 664. ESCRITURAÇÃO. 665. ESCRITURAÇÃO. 666. ESCRITURAÇÃO. 667. ESCRITURAÇÃO. 668. ESCRITURAÇÃO. 669. ESCRITURAÇÃO. 670. ESCRITURAÇÃO. 671. ESCRITURAÇÃO. 672. ESCRITURAÇÃO. 673. ESCRITURAÇÃO. 674. ESCRITURAÇÃO. 675. ESCRITURAÇÃO. 676. ESCRITURAÇÃO. 677. ESCRITURAÇÃO. 678. ESCRITURAÇÃO. 679. ESCRITURAÇÃO. 680. ESCRITURAÇÃO. 681. ESCRITURAÇÃO. 682. ESCRITURAÇÃO. 683. ESCRITURAÇÃO. 684. ESCRITURAÇÃO. 685. ESCRITURAÇÃO. 686. ESCRITURAÇÃO. 687. ESCRITURAÇÃO. 688. ESCRITURAÇÃO. 689. ESCRITURAÇÃO. 690. ESCRITURAÇÃO. 691. ESCRITURAÇÃO. 692. ESCRITURAÇÃO. 693. ESCRITURAÇÃO. 694. ESCRITURAÇÃO. 695. ESCRITURAÇÃO. 696. ESCRITURAÇÃO. 697. ESCRITURAÇÃO. 698. ESCRITURAÇÃO. 699. ESCRITURAÇÃO. 700. ESCRITURAÇÃO. 701. ESCRITURAÇÃO. 702. ESCRITURAÇÃO. 703. ESCRITURAÇÃO. 704. ESCRITURAÇÃO. 705. ESCRITURAÇÃO. 706. ESCRITURAÇÃO. 707. ESCRITURAÇÃO. 708. ESCRITURAÇÃO. 709. ESCRITURAÇÃO. 710. ESCRITURAÇÃO. 711. ESCRITURAÇÃO. 712. ESCRITURAÇÃO. 713. ESCRITURAÇÃO. 714. ESCRITURAÇÃO. 715. ESCRITURAÇÃO. 716. ESCRITURAÇÃO. 717. ESCRITURAÇÃO. 718. ESCRITURAÇÃO. 719. ESCRITURAÇÃO. 720. ESCRITURAÇÃO. 721. ESCRITURAÇÃO. 722. ESCRITURAÇÃO. 723. ESCRITURAÇÃO. 724. ESCRITURAÇÃO. 725. ESCRITURAÇÃO. 726. ESCRITURAÇÃO. 727. ESCRITURAÇÃO. 728. ESCRITURAÇÃO. 729. ESCRITURAÇÃO. 730. ESCRITURAÇÃO. 731. ESCRITURAÇÃO. 732. ESCRITURAÇÃO. 733. ESCRITURAÇÃO. 734. ESCRITURAÇÃO. 735. ESCRITURAÇÃO. 736. ESCRITURAÇÃO. 737. ESCRITURAÇÃO. 738. ESCRITURAÇÃO. 739. ESCRITURAÇÃO. 740. ESCRITURAÇÃO. 741. ESCRITURAÇÃO. 742. ESCRITURAÇÃO. 743. ESCRITURAÇÃO. 744. ESCRITURAÇÃO. 745. ESCRITURAÇÃO. 746. ESCRITURAÇÃO. 747. ESCRITURAÇÃO. 748. ESCRITURAÇÃO. 749. ESCRITURAÇÃO. 750. ESCRITURAÇÃO. 751. ESCRITURAÇÃO. 752. ESCRITURAÇÃO. 753. ESCRITURAÇÃO. 754. ESCRITURAÇÃO. 755. ESCRITURAÇÃO. 756. ESCRITURAÇÃO. 757. ESCRITURAÇÃO. 758. ESCRITURAÇÃO. 759. ESCRITURAÇÃO. 760. ESCRITURAÇÃO. 761. ESCRITURAÇÃO. 762. ESCRITURAÇÃO. 763. ESCRITURAÇÃO. 764. ESCRITURAÇÃO. 765. ESCRITURAÇÃO. 766. ESCRITURAÇÃO. 767. ESCRITURAÇÃO. 768. ESCRITURAÇÃO. 769. ESCRITURAÇÃO. 770. ESCRITURAÇÃO. 771. ESCRITURAÇÃO. 772. ESCRITURAÇÃO. 773. ESCRITURAÇÃO. 774. ESCRITURAÇÃO. 775. ESCRITURAÇÃO. 776. ESCRITURAÇÃO. 777. ESCRITURAÇÃO. 778. ESCRITURAÇÃO.